

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA FOMENTO CULTURAL PNAB – CICLO 02 - 2026

A Prefeitura Municipal de **Serra Redonda - PB**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **Seleção e Contratação de Propostas Culturais** de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O **Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural Nº 001/2026** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no âmbito local no **município de Serra Redonda – Paraíba**.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **06 (seis)** proposta cultural de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto as propostas artísticas e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1.** Esse Edital adota as seguintes definições:
- 3.1.1. Show Musical de Dupla** - Os shows podem variar desde o forró tradicional ("pé-de-serra") até o forró eletrônico ou estilizado, que incorpora instrumentos modernos como teclado;

- 3.1.2. Literatura** - Fomento concedida a escritores e suas obras para reconhecer a qualidade, o mérito artístico e a relevância de sua produção literária.
- 3.1.3. Espetáculo de Teatro** - Um espetáculo de teatro é uma forma de arte onde atores interpretam uma história ou situação diante de um público, em um tempo e espaço determinados (geralmente o palco).
- 3.1.4. Espetáculo de Dança** - Um espetáculo de dança é uma forma de arte onde bailarinos interpretam uma história ou situação diante de um público, em um tempo e espaço determinados (geralmente o palco).
- 3.1.5. Quadrilha Junina** - Possui um caráter de show profissional, com coreografias complexas, cenários monumentais, figurinos luxuosos e trilhas sonoras autorais. É o modelo predominante em grandes festivais e concursos.
- 3.1.6. Audiovisual** - linguagem ou o produto que combina elementos sonoros (som, música, silêncio) e visuais (imagem, luz, movimento) de forma simultânea para transmitir uma mensagem, contar uma história ou gerar uma sensação.

4. DOS VALORES

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 38.964,00** (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
- 4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
 - 4.2.1.** **38.964,00** (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para seleção e contratação de artistas e produção cultural conforme condições definidas neste Edital.
- 4.3.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002022350** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1.** Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
 - 5.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
 - 5.1.2.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
 - 5.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

- 5.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.
- 6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**
- 6.1.** Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor do Fomento R\$	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Espectáculo de Dança	01	4.000,00	SIM	NÃO
Audiovisual	01	4.000,00	SIM	NÃO
Espectáculo de Teatro	01	5.964,00	SIM	NÃO
Show Dupla Musical	01	3.000,00	SIM	NÃO
Livro/Literatura	01	4.000,00	SIM	NÃO
Quadrilha Junina	01	18.000,00	SIM	NÃO

6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização de apresentações culturais nos eventos realizados no município.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital, **artistas, grupos e coletivos culturais, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos no município** e com comprovação de residência no município de **Serra Redonda – Paraíba**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Concessionados ou Eletivos no município de **Serra Redonda – Paraíba**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 01).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **01 a 17 de abril de 2026**, presencialmente exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal de Serra Redonda**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://serraredonda.pb.gov.br>

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	01 a 06/04/2026
Período de inscrições	01 a 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	22/04/2026
Período para interposição de recurso	23/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção	28/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	29/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	05/05/2026

Período para interposição de recurso	06/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do resultado final	08/05/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	13/05/2026 a 15/05/2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://serraredonda.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e.

- 10.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente;

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – do Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

- 11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação da PNAB**, para a devida tomada de decisão.

- 11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- 11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no

5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 11.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 11.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 11.8.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 11.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os proponentes deverão entregar em até 02 dias úteis e de acordo com o cronograma do edital, conformem os anexos os seguintes documentos:

12.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa

Jurídica.

12.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

12.4. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 12.5.** O envio da documentação de que trata o item 12.1 será entregue na data especificada no cronograma do edital conforme resultado final.
- 12.6.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.7.** O resultado da etapa de Habilitado será divulgado no site <https://serraredonda.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.8.** Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>
- 12.9.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.10.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

- 13.1.** Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Prefeitura Municipal de Serra Redonda** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2.** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Redonda** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da PNAB.**

16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://serraredonda.pb.gov.br>

16.6.1. Formulário de Inscrição e

16.6.2. Anexo 1 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;

16.6.3. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação;

16.6.4. Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas;

16.6.5. Anexo 4 – Formulário de Recurso.

Serra Redonda - PB, 31 de março de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional